



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 721/2011

INHUMA-PIAUI, 22 DE JUNHO DE 2011

Altera a Lei Municipal nº 620/1999 de 10 de setembro de 1999, que Instituiu o Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma – Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei Municipal nº 620/1999 de 10 de setembro de 1999 o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo único - *Cada titular tem um suplente, nomeado da mesma forma do titular e com as mesmas prerrogativas deste, quando no exercício do mandato.*

Art. 2º - O Parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 620/1999 de 10 de setembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - *Os membros do Conselho Municipal de Educação terão idade superior a dezoito anos e o ensino médio completo, exceto o representante dos alunos. (NR).*

Art. 3º - Fica revogado o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 620/1999 de 10 de setembro de 1999.

Art. 4º - O inciso XIII do artigo 8º da Lei Municipal nº 620/1999 de 10 de setembro de 1999 passa a ter a seguinte redação:

Praça João de Deus, 209 – Centro . Fone/fax: (89) 3477-1212 . CEP: 64535-000 . Inhuma – Piauí.
CNPJ. 06.553.739/0001-07 . E-mail: inhuma@inhuma.pi.gov.br
Site: www.inhuma.pi.gov.br



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

Art. 8º.....

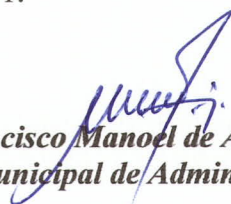
XIII – Envidar esforços para melhorar a qualidade e os índices de produtividade do ensino em relação ao seu custo, adotando as seguintes medidas:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, em 30 de Maio de 2011.


Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 721 (setecentos e vinte e um), Registrada e promulgada em 22 de junho de 2011.


Francisco Manoel de Araujo
Secretário Municipal de Administração Geral